



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

17º ADITAMENTO AO
CONVÊNIO Nº 07/2020

PROCESSO Nº 1214/2020

“17º (DÉCIMO SÉTIMO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE”.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para readequação da aplicação dos recursos do referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo o remanejamento de saldo remanescente dos meses de maio e junho previstos no plano de aplicação dos recursos financeiros constantes do plano de trabalho e Cronograma de Desembolso vinculados **ao Termo Inicial do Convênio nº 07/2020 – 4º Aditamento**, constante do Processo de Expediente Administrativo nº 1214/2020, referente aos serviços de **Plantão de Disponibilidade e Pronto Socorro**.

Referido remanejamento será no valor total de R\$ 17.049,48 (dezessete mil e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), e justifica-se pelo aumento do valor pago ao profissional (médico) que realizou plantões de pediatria em regime presencial de 12 horas e não em plantão de disponibilidade nos meses de maio e junho. Não haverá alteração no valor total a ser repassado à Entidade pois há saldo decorrente do não pagamento de médico cirurgião geral e vigorará a **partir de 01 de agosto de 2021**.

O novo Plano de aplicação se encontra anexado as fls. 1454 e foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e analisado pelos Órgãos competentes da prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

A prestação de contas deverá ser feita em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado nº SDG nº 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas e deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 30 de julho de 2021.


FABIANO DE MELLO BELENTANI
Prefeito Municipal


ANTÔNIO VILA REAL TORRES
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

MARIA LÚCIA ZACCHI
Dep. De Assuntos Jurídicos


PAULA CRISTINA GONZALEZ
Dep. De Ser. Administrativos